

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
LEI MUNICIPAL Nº 11.111/2006

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL: 19º PRÊMIO AMIGO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage, Funalfa, torna público o edital do 19º Prêmio Amigo do Patrimônio, conforme a Lei 11.111, de 25 de abril de 2006. Considerando o Art. 2º da referida Lei, a Município premiará iniciativas diversas de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham praticado ações para a conservação, a preservação, a defesa ou para a divulgação do Patrimônio Cultural de Juiz de Fora e iniciativas que visem difundir conceitos que auxiliem a compreensão, pela comunidade, do que é o Patrimônio Cultural. Os recursos para as premiações simbólicas previstas no presente edital são oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC), de acordo com as disposições legais previstas no Art. 4º, 7º e 8º da Lei nº 14.053, de 30 de junho de 2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo reconhecer até 10 (dez) iniciativas de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham praticado ações para a conservação, preservação, defesa, salvaguarda ou para a divulgação do Patrimônio Cultural de Juiz de Fora, além de iniciativas educativas que visem difundir conceitos e práticas que auxiliem na compreensão, pela comunidade do que é o Patrimônio Cultural;

1.2. Selecionar e premiar iniciativas reconhecidas e indicadas pelas comunidades, instituições e entidades civis, bem como as que, mesmo desconhecidas do grande público, configuram-se como atitudes, gestos e intervenções que propiciem um novo olhar sobre o patrimônio, ampliando o conceito de pertencimento, cidadania e respeito ao patrimônio cultural;

1.3. A 19º edição do Prêmio Amigo do Patrimônio Cultural visa estimular atitudes de preservação de bens culturais tombados e registrados pelo Município e, também, a valorização das referências culturais não reconhecidas institucionalmente como patrimônio cultural de Juiz de Fora, propostas as quais serão avaliadas por uma Comissão formada por representantes da sociedade civil e do poder público, indicados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (COMPPAC) e pela Funalfa.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As iniciativas premiadas receberão 01 (um) prêmio simbólico por contemplado, no formato de placa, conforme do Art. 7º da Lei 11.111/2006;

2.2. O Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC) destinará o recurso necessário para a aquisição dos prêmios e o desenvolvimento dos meios necessários para a viabilização da solenidade, conforme Art. 4º e 7º da Lei nº 14.053, de 30 de junho de 2020.

3. DA COMISSÃO

3.1. A Comissão Julgadora das propostas indicadas será composta por 03 (três) membros do COMPPAC, 01 (um) representante externo e 01 (um) representante da Funalfa, conforme decisão do Conselho em reunião ordinária a ser realizada em 08 de maio de 2024;

3.2. Considerando o Art. 6º da Lei 11.111/2006, a decisão da Comissão Julgadora será soberana, não cabendo recursos ou impugnação nas suas decisões;

4. DOS PRAZOS

4.1. O presente Edital será dividido em 04 (quatro) etapas, da seguinte forma:

4.1.1. **Inscrições:** 04 de maio a 26 de maio de 2024;

4.1.2. **Reunião da Comissão Julgadora** para análise das propostas indicadas e definição dos contemplados: 28 e 29 de maio de 2024;

4.1.3. **Resultado** após análise Comissão e ampla divulgação nos canais oficiais da PJF: 03 de junho;

4.1.4. **Solenidade “19º Prêmio Amigo do Patrimônio Cultural”:** 17 de agosto de 2024 - dia do patrimônio cultural - às 18:30 horas, no Teatro Paschoal Carlos Magno, localizado à Rua Gilberto de Alencar, nº 1 - Centro. Em caso de impossibilidade de execução da solenidade na data prevista, será definida nova data e amplamente divulgada pela Funalfa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, através de preenchimento e envio de formulário disponível de 04 de maio a 26 de maio de 2024, no seguinte endereço eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScogXcUPvPQAtDCObpK7TGs3DR1kVQc449QO58VIqiKezHOSg/viewform?usp=sf_link

5.2. Em caso de impossibilidade de preenchimento do formulário online, o requisitante poderá pleitear a inscrição por meio presencial em horário comercial, na sede da Funalfa, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.234 - Centro, 3º andar, sala do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural (DMPAC);

5.2.1. O requisitante do auxílio técnico para preenchimento do formulário deverá agendar a visita presencial através dos contatos: (32) 3212-2419 ou eventos.dmpac@gmail.com;

5.3. Em observância do dispositivo 1.2 deste Edital de Premiação e do Art. 3º da Lei 11.111/2006, **não serão aceitas auto-indicações**, devendo os premiados serem indicados pela comunidade como forma de reconhecimento público;

5.4. Todas as informações solicitadas no formulário são resguardadas pela Funalfa conforme a Lei 13.709/2018;

5.5. O preenchimento de todos os campos, bem como o procedimento de anexar fotos, vídeos, links ou demais meios de comprovação da realização da iniciativa indicada à premiação, deverão ser realizados no ato da formalização da inscrição e são de responsabilidade da proponente;

5.6. **Ficam vedadas inscrições que:**

- a) representem ações e/ou projetos realizados com fomento exclusivo do Poder Público;
- b) implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundas de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente;
- c) tenham sido objeto de sanções aplicadas pela Prefeitura de Juiz de Fora em atendimento ao Comppac, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras;
- d) apresentem quaisquer formas de assédio, preconceito ou intolerância contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero;
- e) configurem promoção pessoal ou propaganda política, uma vez que a pessoa proponente deverá atestar a inexistência de qualquer nexo de causalidade ou pertinência temática da premiação com as eleições vindouras;
- f) propostas para a realização de projetos futuros avaliados positivamente pelo Comppac e ainda não executados.

5.7. Os casos omissos, não previstos por este Edital, poderão ser julgados soberanamente pela Comissão Julgadora indicada pelo Conselho Municipal de Preservação Cultural – COMPPAC.

6. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os critérios de avaliação deverão considerar a pertinência da proposta, sentido para a comunidade, alcance coletivo, criatividade, originalidade, divulgação e promoção do patrimônio cultural ou da ação relacionada com o tema, difusão e fruição de espaços culturais e lugares de memória, ações de salvaguarda de bens de natureza imaterial, projetos educativos, obras de restauro, acessibilidade e demais intervenções em prol da conservação de bens materiais, entre outros critérios definidos pela Comissão e devidamente divulgados conforme item 4.1.4 deste Edital, através de Ata das reuniões da Comissão Julgadora;

6.2. Caberá à Supervisão de Pesquisa e Educação Patrimonial do DMPAC compilar as inscrições tempestivas; organizar uma apresentação de Power Point com as seguintes informações: a) Nome da ação e/ou iniciativa indicada; b) Informação a respeito do que se trata; c) Justificativa para o reconhecimento à indicação; d) Exibição de Fotos, vídeos e demais materiais de comprovação;

6.3. A Comissão Julgadora analisará as inscrições em até 02 (duas) reuniões virtuais privadas, realizadas via Google Meet e devidamente acompanhada pelos servidores do DMPAC, que serão os responsáveis pela compilação dos resultados, elaboração da Ata e encaminhamento para publicação do resultado no Atos do Governo;

6.4. Pelo caráter simbólico da premiação, não haverá classificação e os contemplados terão os nomes divulgados em ordem alfabética;

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital;
- 7.2. Os contemplados serão comunicados através dos contatos indicados em formulário preenchido no ato da inscrição, cabendo aos proponentes a confirmação dos dados informados para contatos posteriores dos organizadores;
- 7.3. Informações e dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail eventos.dmpac@gmail.com ou 32 3212-2419;

Juiz de Fora, 03 de maio de 2024

GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA

Diretora-Geral da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage